



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DECRETO Nº 101/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Presidente Getúlio.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XVI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e com fundamento nos Arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipal nº 072/2017 e 080/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Presidente Getúlio, que tem por objeto promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Gian Schulenburg - Auxiliar Administrativo, matrícula nº 842, que a presidirá a Comissão;
Ângela Aparecida de Camargo - Agente Administrativa, matrícula nº 727;
Daiane Petry - Enfermeira, matrícula nº 725;

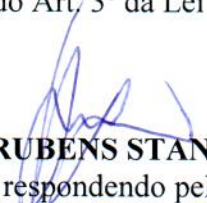
Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decretos Municipal nº 072/2017 e 080, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 08 de novembro de 2017,


NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.


RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento